



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Nova Friburgo/RJ, 09 de setembro de 2015.

Ofício PGM nº. 196/2015

Ref.: Anteprojeto de Lei Complementar Municipal

AP. UN - DISC. ÚNICA
17/09/15

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei Complementar Municipal, cujo teor tem a finalidade de **ALTERAR DISPOSITIVO NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 91/2014.**

A presente iniciativa deve ser prestigiada e acolhida, tendo em vista que somente por ocasião das reuniões com os Conselhos, em cumprimento à Constituição Estadual, o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, alertou a Comissão do Concurso acerca da necessidade desta singela alteração, no tocante aos cargos de Arquiteto, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Trânsito, onde o foi solicitado a alteração, com base nos dispositivos legais aplicáveis à categoria, principalmente a Lei nº 12.378/2010, dos requisitos dispostos na LC nº. 91/2014, a fim de ampliar a lista, fazendo incluir a possibilidade de participação de candidatos com Graduação em Arquitetura e Urbanismo aos cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Trânsito, bem como alterar a nomenclatura do cargo de Arquiteto.

Portanto, Senhor Presidente, desnecessários extensos comentários acerca da relevância da matéria tratada no incluso Anteprojeto de Lei Municipal, que busca adequar o Anexo IV da Lei Complementar nº. 91/2014, que regulamentou o novo Concurso Público Municipal.

Isso posto, requiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação de Projeto de Lei Municipal e sua tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com a ulterior deliberação do Plenário dessa Honrosa Casa de Leis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada consideração e distinto apreço a Vossa Excelência e demais Membros desse Poder Legislativo.

Respeitosamente;


ROGÉRIO CABRAL
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador MÁRCIO DAMÁZIO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO**

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

**“ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 91/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº. 91/2014, referente à Descrição das Atribuições referentes a cada cargo público da Administração Pública Municipal, especificamente quanto aos cargos de Arquiteto, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Trânsito, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Arquiteto e Urbanista

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO:
2141

Atribuições:

Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 3.000,00.

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
2149-15.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO**

Atribuições:

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos; propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança; projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho; informar aos servidores as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO**

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil ou
Formação completa em Curso Superior de Graduação em Arquitetura e
Urbanismo.

Formação completa em Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do
Trabalho.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 3.000,00.

Engenheiro de Trânsito

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

2142-70.

Atribuições:

Desenvolver projetos para o trânsito da cidade, como sinalização, vias, mãos de
trânsito; elaborar normas e documentação técnica; outras compatíveis com a
natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil ou
Formação completa em Curso Superior de Graduação em Arquitetura e
Urbanismo.

Formação completa em Pós-Graduação em Engenharia de Transportes.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 3.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2015.

ROGÉRIO CABRAL
Prefeito